

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DOS  
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DA GRADUAÇÃO  
(PIBIC/FCRM)**

**SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**

ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS  
PETROPOLITANAS, mantenedora da  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS,  
doravante denominada AFCP/UCP, inscrita no CNPJ  
sob o nº 03.108.082/0001-80 divulga, por meio deste  
Edital, as normas de submissão e seleção de projetos de  
pesquisa para concessão de bolsas de iniciação científica  
do Fundo Celso da Rocha Miranda fomentado pela  
**Fundação Cultural Dom Manoel Pedro da Cunha  
Cintra.**

## SOBRE O EDITAL

Este Edital é o instrumento que prestará esclarecimentos acerca da submissão e seleção dos projetos de pesquisa para concessão de bolsas de iniciação científica do Fundo Celso da Rocha Miranda fomentado pela Fundação Cultural Dom Manoel Pedro da Cunha Cintra.

Assim, tanto a AFCP/UCP quanto o candidato estarão vinculados a este documento.

Dúvidas que permaneçam após a leitura do Edital poderão ser elucidadas por meio do contato com a Instituição através do telefone (24) 2244-4046 ou do e-mail [propep@ucp.br](mailto:propep@ucp.br).

**SUMÁRIO**

|                                                                                |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA .....</b>    | <b>4</b>  |
| <b>2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA AFCP/UCP.....</b> | <b>4</b>  |
| <b>3. DO CRONOGRAMA .....</b>                                                  | <b>5</b>  |
| <b>4. DOS PRÉ-REQUISITOS.....</b>                                              | <b>5</b>  |
| <b>5. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS .....</b>                                     | <b>6</b>  |
| <b>6. DO PROJETO DE PESQUISA .....</b>                                         | <b>7</b>  |
| <b>7. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA .....</b>                      | <b>8</b>  |
| <b>8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO .....</b>                       | <b>9</b>  |
| <b>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>                                         | <b>10</b> |
| <b>10. DOS CASOS OMISSOS .....</b>                                             | <b>11</b> |
| <b>11. DO FORO.....</b>                                                        | <b>11</b> |

## **1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC**

**Art. 1º** - A Universidade Católica de Petrópolis, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação viabiliza com base nas normas do presente Edital, os critérios para submissão e concessão de bolsas de iniciação científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Fundo Celso da Rocha Miranda fomentado pela Fundação Cultural Dom Manoel Pedro da Cunha Cintra (PIBIC/FCRM).

## **2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA AFCP/UCP**

**Art. 2º** - A AFCP/UCP reconhece como objetivos específicos do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC**:

- i. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- ii. Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- iii. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- iv. Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- v. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- vi. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- vii. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artística-cultural;
- viii. Proporcionar aos bolsistas, orientados por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e
- ix. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

**Parágrafo Único:** Recomenda-se a leitura da seguinte página: <http://cnpq.br/pibic>.

### 3. DO CRONOGRAMA

| EVENTO                  | PERÍODO                    |
|-------------------------|----------------------------|
| Período de inscrição    | 08/09/2026 a 22/09/2026    |
| Avaliação dos Comitês   | 24/09/2026 a 29/09/2026    |
| Publicação do Resultado | 30/09/2025                 |
| Concessão das Bolsas    | Outubro a Dezembro de 2026 |

### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS

**Art. 3º** - A **participação do professor** como proponente de projeto de pesquisa no contexto do presente Edital fica condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos:

- Ser devidamente vinculado como docente e/ou pesquisador da UCP durante o período de inscrição e da concessão da(s) bolsa(s);
- Ser mestre ou doutor para candidatura às bolsas do PIBIC/FCRM;
- Manter o currículo lattes atualizado, incluindo sua vinculação à UCP e as informações sobre seu(s) projeto(s) de pesquisa, grupo(s) de pesquisa com o respectivo número de participantes, docentes e discentes sempre atualizados com os dados de seus participantes e bolsistas;
- Estar previamente inscrito em grupo de pesquisa certificado pela UCP no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Ter experiência docente e produção científica compatível com a função de pesquisador e orientador de iniciação científica;
- Ser autor do(s) projeto(s) de pesquisa, desenvolvido e formatado conforme as diretrizes do presente Edital, com a inclusão em anexo do(s) plano(s) de trabalho do(s) candidato(s) à(s) bolsa(s);
- no caso de já ter sido contemplado em editais anteriores do PIBIC, ter participado da Jornada de Iniciação Científica da UCP e entregue à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação os relatórios parciais e finais do(s) projeto(s) de pesquisa já desenvolvidos.

**Art. 4º** - São pré-requisitos da **participação discente** como candidato à bolsa de iniciação científica do PIBIC:

- Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação com inscrição em disciplina(s);
- Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa de iniciação científica;

- iii. Possuir currículo lattes com o devido preenchimento do grupo de pesquisa e do projeto de pesquisa ao qual está ou será vinculado;
- iv. Estar apto a dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- v. No caso de já ter sido contemplado em editais anteriores do PIBIC, estar em dia com suas obrigações acadêmicas e de pesquisa junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tais como a efetiva participação na Jornada de Iniciação Científica e a entrega dos relatórios parciais e finais.

## 5. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

**Art. 5º - A participação do professor** como orientador PIBIC/FCRM supõe adesão aos seguintes compromissos:

- i. Manter seus dados cadastrais e os dados do seu grupo de pesquisa **atualizados** junto ao Diretório de Grupo de Pesquisa e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- ii. Informar regularmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os voluntários que se dedicam ao Projeto de Pesquisa;
- iii. Orientar seu(s) bolsista(s) em todas as fases da iniciação científica;
- iv. Colaborar com a organização e participar efetivamente da Jornada de Iniciação Científica da UCP;
- v. Desenvolver o resumo do projeto de pesquisa para publicação nos Anais da Jornada de Iniciação Científica da UCP;
- vi. Submeter à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os relatórios (parcial e final) do projeto de pesquisa;
- vii. Incluir a referência ao PIBIC/FCRM e ao(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados dependeram da efetiva colaboração dos mesmos.

**Art. 6º - A participação do aluno** como bolsista nos Programas Institucionais de Bolsas supõe a adesão aos seguintes compromissos:

- i. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para submissão ao FCRM;
- ii. Cumprir com o plano de trabalho individual proposto no projeto de pesquisa;
- iii. Apresentar obrigatoriamente a pesquisa e seus resultados na Jornada de Iniciação Científica da UCP, inclusive o bolsista que por algum motivo (término da graduação, entre outros) tenha se desligado da bolsa;
- iv. Desenvolver sob a orientação do professor o resumo da pesquisa para publicação nos Anais da Jornada de Iniciação Científica da UCP;
- v. Submeter à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os relatórios (parcial e final) do projeto de pesquisa;
- vi. Incluir a referência ao PIBIC/FCRM, bem como ao professor-orientador e à UCP, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, resultantes da participação no projeto de pesquisa contemplado com bolsa.

**Art. 7º** - O estudante contemplado com bolsa de iniciação científica relativa ao período de **OUTUBRO a DEZEMBRO de 2026** deve ser **previamente** cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq pelo líder do grupo de pesquisa do qual participará **necessariamente**.

**Parágrafo Único:** O estudante fica obrigado, por sua vez, a atualizar seu currículo lattes com a vinculação à pesquisa institucionalmente aprovada com bolsa do PIBIC/FCRM.

**Art. 8º** - Em caso de substituição do estudante durante a vigência da bolsa, o professor deverá justificá-la imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, solicitando, por meio de requerimento e formulário específico, a substituição do bolsista.

**Parágrafo Único:** Ao requerimento de substituição, deve ser preenchido, assinado e anexado o formulário de indicação de novo bolsista conforme a agência de sua bolsa, disponível em: <https://ucp.br/iniciacao-cientifica/>.

## 6. DO PROJETO DO PESQUISA

**Art. 9º** - O projeto de pesquisa a ser submetido para avaliação é requisito necessário à candidatura ao PIBIC/FCRM, sendo certo que deve ser aderente ao grupo de pesquisa no qual está inserido.

**Art. 10** – O projeto de pesquisa deve ainda, demonstrar aderência e contribuir com a concretização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI), cujos princípios norteadores das ações acadêmicas vinculam-se aos seguintes temas: *Justiça e Direitos Humanos; Desenvolvimento Integral Sustentável; Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; Interculturalidade*.

**Art. 11** – O projeto de pesquisa deve ter no máximo 20 (vinte) páginas, e ter a seguinte formatação:

- i. Ser escrito conforme as normas da ABNT (NBR 15287:2011; NBR 14724:2011; NBR 10520:2002; NBR 6023:2018).
- ii. Ser escrito com fonte tamanho 12 (Times ou Arial) e espaçamento 1,5 entre linhas “para todo o trabalho e
- iii. As citações de mais de três linhas, notas de rodapé, paginação, legendas e fontes das ilustrações e das tabelas, devem ser em tamanho menor e uniforme” (ABNT NBR 15287:2011, pg. 6-7).

**Art. 12** – Em conformidade com a NBR 15287:2011, o projeto de pesquisa deve ser estruturado com os seguintes elementos:

- i. Capa - elemento opcional, com as informações apresentadas na seguinte ordem: nome da universidade; nome do autor; título e subtítulo, se houver; local, onde deve ser apresentado o projeto; ano da entrega;
- ii. Folha de Rosto - elemento obrigatório com as informações apresentadas na seguinte ordem: nome do autor (orientador); título e subtítulo, se houver; tipo de projeto de pesquisa com nome da agência de fomento à qual está sendo submetido e identificação do presente Edital; nome do coorientador, se houver; local, onde deve ser apresentado o projeto; ano da entrega;

- iii. Lista de ilustrações, a de tabela, a de abreviaturas e siglas, bem como a de símbolos são considerados elementos opcionais;
- iv. Sumário - elemento obrigatório, a ser elaborado conforme a ABNT NBR 6027;
- v. Parte Textual - elemento obrigatório, “deve ser constituída de uma parte introdutória na qual devem ser expostos o tema do projeto, o problema a ser abordado, a(s) hipótese(s), quando couber(em), bem como o(s) objetivo(s) a ser(em) atingido(s) e a(s) justificativa(s). É necessário que sejam indicados o referencial teórico que o embasa, a metodologia a ser utilizada, assim como os recursos e o cronograma necessários à sua consecução” (ABNT/NBR 15287:2011, pg. 5).
- vi. Referências - elemento obrigatório, devem ser elaboradas conforme a ABNT NBR 6023;
- vii. Glossário, Apêndice, Anexos e Índice - são considerados elementos opcionais pela ABNT, mas, nos termos do presente Edital, é obrigatória a apresentação em anexo do Plano de Trabalho Individualizado por estudante candidato à bolsa com indicação do programa ao qual está se candidatando (p.ex., PIBIC/FCRM).

## **7. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Art. 13** - A inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, deverá ser realizada pelo professor proponente, exclusivamente, através do formulário eletrônico disponível no acesso virtual professor no site <https://ucp.br/>, **bem como por meio de mensagem enviada ao e-mail institucional dos docentes.**

**Parágrafo Único:** O envio de documentos com o objetivo da inscrição no presente certame por estudantes ou quaisquer outras pessoas não vinculadas como docentes à UCP serão automaticamente excluídas.

**Art. 14**– Documentação necessária para a propositura de todas as modalidades de bolsa:

- Projeto de Pesquisa;
- Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UCP), quando o projeto submetido envolver pesquisas em seres humanos;
- Cópia do CPF e identidade do(a) docente;
- Cópia do CPF e identidade do(a) candidato(a) à bolsa;
- Comprovante de matrícula do(a) candidato(a) à bolsa;
- Formulário de indicação do(a) candidato(a) à bolsa, devidamente preenchido e assinado;
- Currículo lattes resumido atualizado do(a) candidato(a) à bolsa;
- Currículo lattes resumido atualizado do(a) professor(a) proponente da pesquisa.

**Parágrafo Primeiro:** o modelo do formulário de indicação encontra-se no seguinte link: <https://ucp.br/iniciacao-cientifica/>.

**Parágrafo Segundo:** A documentação deverá ser anexada, preferencialmente em formato pdf.

Rua Benjamin Constant, 213 – Centro – CEP:25.610-130 – Petrópolis – RJ – Tel.: (24) 2244-4000

**Parágrafo Terceiro:** O comprovante de matrícula deverá ser enviado a cada semestre após a renovação da mesma, para o e-mail da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (propep@ucp.br), para que possamos dar continuidade ao período aquisitivo da concessão da bolsa.

**Art. 15** – Toda documentação exigida no Art. 14 deverá ser anexada ao formulário disponível, conforme Art. 13.

**Art. 16** - Uma vez confirmada a submissão no sistema, tanto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação quanto o professor proponente receberão cada qual, um e-mail automático confirmando a submissão dos documentos para dar início à análise documental antes do envio à avaliação por pares integrantes do Comitê Institucional e Externo.

**Art. 17** – No caso de serem submetidos arquivos em outros formatos digitais ou com tamanho em megabytes superior ao permitido pelo sistema ou ainda, fora das regras definidas no presente Edital, a inscrição será reprovada durante o período de conferência da documentação submetida.

**Art. 18** – Cada professor poderá submeter no máximo um projeto de pesquisa por unidade acadêmica na qual efetivamente leciona e pesquisa.

**Art. 19** – Cada professor deverá solicitar apenas uma bolsa por projeto de pesquisa vinculado à unidade acadêmica na qual efetivamente leciona e pesquisa.

**Art. 20** – Ao estudante candidato à bolsa, não será permitido concorrer em mais do que um projeto de pesquisa.

**Art. 21** – Caso o estudante candidate-se a mais de uma bolsa, com o mesmo orientador ou orientadores distintos, será desclassificado do processo seletivo, devendo ser indicado seu substituto pelo professor proponente.

**Art. 22** – A efetivação da inscrição neste processo seletivo implica a concordância do(s) professor(es) e do(s) aluno(s) candidato(s) à(s) bolsa(s) às normas do presente Edital, às normas do FCRM e da UCP.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 23** – A inscrição, nos termos deste Edital, é condição obrigatória para um novo período de financiamento da pesquisa por meio de bolsas de iniciação científica do FCRM, de **OUTUBRO a DEZEMBRO de 2026**.

**Art. 24** – De acordo com a política institucional para a pesquisa e das próprias normas da AFCP/UCP **não haverá renovação automática de bolsas aos projetos já contemplados em editais anteriores**

**do PIBIC/FCRM**, de forma que todos os projetos em andamento e contemplados à época da publicação deste Edital, que vislumbrem continuar suas pesquisas, deverão ser novamente inscritos no presente processo seletivo.

**Art. 25**– A distribuição proporcional das bolsas nas unidades acadêmicas da UCP por área de conhecimento, dependerá da avaliação dos méritos científicos do proponente, bem como do projeto de pesquisa.

**Art. 26** – Compete ao Comitê Institucional de Avaliação estabelecer critérios objetivos para avaliação dos projetos e das candidaturas com atenção ao disposto no presente Edital, dentre os quais se encontram a produtividade qualificada e a competência científica do(a) orientador(a), a participação nas Jornadas de Iniciação Científica da UCP, a relevância e a aderência do projeto de pesquisa às políticas e à missão universitária.

**Parágrafo único:** O Comitê de Avaliação informará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em Ata assinada o resultado final da avaliação.

**Art. 27** – Para fins de pontuação, seleção e classificação, somente serão consideradas as produções constantes no currículo lattes como efetivamente publicadas até o ato da inscrição e registradas devidamente na cópia do lattes submetida durante o processo de inscrição.

**Art. 29** – As publicações inseridas posteriormente à submissão do lattes no ato da inscrição ainda que pertinentes ao quadriênio, não serão consideradas.

**Art. 30** – Em consonância com o disposto no artigo anterior, não serão aceitos documentos novos ou alterações nos documentos enviados após o encerramento das inscrições no processo seletivo.

**Art. 31** – Em caso de empate na pontuação relativa aos grupos e seus parâmetros, o Comitê Institucional e o Externo do PIBIC deverão considerar como critérios de desempate:

- i. A aderência e a contribuição do projeto de pesquisa para a concretização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI);
- ii. O total da pontuação obtida na produção qualificada em periódicos científicos no quadriênio.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32** - Serão oferecidas pelo FCRM **10 (dez)** bolsas de estudos na modalidade de desconto aplicado à mensalidade do curso de graduação em que o estudante estiver matriculado na UCP, durante o seu período de vigência previsto no presente Edital.

**Parágrafo único.** Cada bolsa de estudo será no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser concedido a partir da **mensalidade do mês de outubro/2026**.

**Art. 33** – Os recursos ao resultado do processo seletivo deverão ser justificados por requerimento, protocolados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em até dois dias úteis, após a publicação do resultado.

**Art. 34** – O julgamento dos recursos compete em primeira instância ao Comitê Institucional e em segunda e última instância, à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UCP.

**Art. 35** – Não serão divulgados os pareceres das avaliações do comitê avaliador.

**Art. 36** - O resultado será divulgado no site da Universidade por ordem alfabética do(a) docente proponente.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 37** – Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação após consulta aos membros do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

## **11. DO FORO**

**Art. 38** – Fica eleito o foro da comarca de Petrópolis/RJ para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Petrópolis, 4 de setembro de 2026.

Associação Faculdades Católicas Petropolitanas  
Prof. Dr. Ueliton da Costa Leonidio  
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Fundação Cultural Dom Manoel Pedro da Cunha Cintra  
Pe. José Carlos da Cruz Luna  
Presidente